



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 530B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO 120/2019

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Adriano Carlos Pereira dos Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Adriano Carlos Pereira dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

*Republicado para correção de erro material

DECRETO LEGISLATIVO 135/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio José Costa e Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio José Costa e Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

*Republicado para correção de erro material

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.521, DE 09 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.116.970,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.116.970,05 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2019

RODALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					1.116.970,05
2672 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					1.116.970,05
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15300000	0001	1.116.970,05

DECRETO Nº 5.522, DE 09 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.541.841,49, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.541.841,49 (Três milhões e quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2019

RODALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.541.841,49
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					3.541.841,49
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					156.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	100.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			12140000	0001	56.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	3.385.841,49
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	2.387.360,26
			12140000	0001	998.481,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 60, DE 09 de outubro de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.319.905,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.319.905,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.319.905,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDÍCIAIS				1.319.905,00
Anexo II (Redução)					1.319.905,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.319.905,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.319.905,00
			12130000	0001	1.319.905,00
			12130000	0001	1.319.905,00

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019 – SMS
ATA Nº 83/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019-SMS , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicada em 20 de setembro de 2019 e Homologado no dia 23 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br
Endereço: RUA ARACATI, 9 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item Descrição Marca Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
2 0099184 - Lencol de solteiro para leito hospitalar, com elástico, Em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios no tamanho Aprox. De 2,50 x 1,50, na cor branca. Personalizado Com estampa em silk screen do timbre da Prefeitura Municipal de Mossoró (vide identidade visual) com a medida aprox. De 30 cm de Largura por 25 cm de altura T E C E L A G E M CRISTAL UND 3000 39,20
117.600,00
5 0099187 - Fronha padrão na medida aprox. 50 x 70 cm tecido 100% Algodão, na cor branca. Personalizado com estampa Em silk screen do timbre da Prefeitura Municipal de Mossoró (vide identidade Visual) com a medida aprox. De 20 cm de largura por 15 cm de altura T E C E L A G E M CRISTAL UND 3000 11,38 34.140,00
6 0099188 - Toalha de banho medindo aprox.: 0,70 x 1,30 mts na cor branca Personalizado com estampa Em silk screen do timbre da Prefeitura Municipal de Mossoró (vide identidade Visual) T E C E L A G E M CRISTAL UND 2000 30,00 60.000,00
Valor Total: (duzentos e onze mil, setecentos e quarenta reais) R\$ 211.740,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de lençóis, fronhas e toalhas, destinados para o consumo nas Unidades de Pronto Atendimento: Tarcísio Maia, Conchecita Ciarlini e Raimundo Benjamin Franco, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e Hospital Municipal São Camilo de Lélis, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrão por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Atividade- 2066-Manutenção Das Upas
2075- Manutenção Dos Serviços De Saude Mental
2091- Manutenção Dos Serviços De Urgencias Pré-Hospitalares
Elemento Despesa- 3.3.90.30 – Material Consumo
Fonte- 12140000- Transferência Fundo A Fundo De Recursos Sus Do Governo Federal.

2.2 VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto no nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nella estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço oferecido pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado

em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir o montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplam mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o fórum da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de setembro de 2019

ROSLBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019 – SMS
ATA N.º 82/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019-SMS , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 20 de setembro de 2019 e Homologado no dia 23 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: CASA PINTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 08.248.239/0001-97 Telefone: 084-316-3770 Email:
Endereço: RUA CEL VICENTE SABÓIA, 104 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120
Representante: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO - CPF: 326.246.894-00

Item Descrição Marca Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
1 0099183 - Lençol de solteiro para leito hospitalar em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios no tamanho aprox. De 2,50 x 1,50, na cor branca. Personalizado com estampa Em silk screen do timbre da Prefeitura Municipal de Mossoró (vide identidade visual) com a medida aprox. De 30 cm de largura Por 25 cm de altura. TECELAGEM CRISTAL
UND 3000 52,50 157.500,00
3 0099185 - Lençol de solteiro para maca hospitalar em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios no tamanho aprox. De 2,10 x 1,20, na cor branca. Personalizado com estampa Em silk screen do timbre da Prefeitura Municipal de Mossoró (vide identidade Visual) com a medida aprox. de 30 cm de largura por 25 cm de altura TECELAGEM CRISTAL
UND 1000 44,00 44.000,00
4 0099186 - Cobertor de solteiro com as seguintes composições: 65% de poliéster, 15% acrílico, 10% de algodão. 5% Viscose e 5% polipropileno material de alta durabilidade. Tamanho aprox. De 1,40 cm de largura e 2,10 cm De comprimento na cor verde claro. TECELAGEM CRISTAL UND
1500 58,00 87.000,00
Valor Total: (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) R\$ 288.500,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de lençóis, fronhas e toalhas, destinados para o consumo nas Unidades de Pronto Atendimento: Tarcísio Maia, Conchecita Ciarlini e Raimundo Benjamin Franco, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e Hospital Municipal São Camilo de Lélis, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 64/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Atividade- 2066-Manutenção Das Upas

2075- Manutenção Dos Serviços De Saúde Mental
2091- Manutenção Dos Serviços De Urgências Pré-Hospitalares

Elemento Despesa- 3.3.90.30 – Material Consumo
Fonte- 12140000- Transferência Fundo A Fundo De Recursos Sus Do Governo Federal.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º- A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço oferecido pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: CASA PINTO MAGAZINE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplam mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o fórum da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de setembro de 2019

ROSLBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

CASA PINTO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 08.248.239/0001-97

CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
CPF: 326.246.894-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB
ATA N.º 73/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de agosto de 2019 e Homologado no dia 27 de agosto de 2019, como segue:

Fornecedor: GSW COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.727.086/0001-60 Telefone: 84 9667-0732 Email: gswcomercioservicos@gmail.com
Endereço: AV. AMÍNTAS BARROS, 2504 , Lagoa Seca, NATAL/RN, CEP: 59054-465
Representante: WALTER DE MIRANDA PACHECO JUNIOR - CPF: 033.305.454-70

Item Descrição Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

1 0098357 - Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico de 04 kg (classe ABC), incluso suporte de parede universal Unid

400 143.000 57.200,00

2 0098358 - Suporte tripé para extintor de incêndio Unid 30 43.000 1.290,00

3 0098359 - Placas de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2*mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) sinalização para extintor Unid 400 20,000 8.000,00

4 0098360 - Placas de sinalização fotoluminescente com indicação de "SAÍDA" com sete a direita ou a esquerda, *20 x 30* cm, em PVC *2*mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) - (SAÍDA), (SAÍDA + SETE A ESQUERDA), (SAÍDA + SETE A DIREITA)

Unid 700 20.000 14.000,00

5 0098361 - Luminária de emergência 30 LEDS, potencia 2w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas

Unid 250 40.000 10.000,00

Valor Total (noventa mil, quatrocentos e noventa reais) R\$ 90.490,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, destinados aos prédios públicos do município, conforme especificado no termo de referência em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Atividade- Coordenação E Manutenção Dos Serviços Administrativos Secretaria Municipal Da Infraestrutura, Meio Ambiente E Urbanismo.

Elemento Despesa- 4490-52 Equipamento E Material Permanente

Fonte- 010010000

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º- A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data da entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: GSW COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e INº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplam mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de agosto de 2019.

ROBALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

GSW COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 08.727.086/0001-60

WALTER DE MIRANDA PACHECO JUNIOR

CPF: 033.305.454-70

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 – SMS ATA N.º 76/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 18 de setembro de 2019 e Homologado no dia 18 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 82.277.955/0001-55 Telefone: (11)

3868-9203 Email: Endereço: RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO, 683 ZONA IND ARAUCARIA, BARIGUI, ARAUCÁRIA/PR, CEP: 83707-660

Representante: MÁRCIO MOTA LIMA - CPF: 546.406.363-34

Item Descrição Marca Unidade Medida

Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

1 0092842 - INSULINA DEGLUDECA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CANETA PRÉ ENVASADA COM 3 ml ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA SUBCUTÂNEA.

TRESIBA UND 40.000 90,31

3.612.400,00

2 0092843 - INSULINA ASPARTE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CANETA PRÉ ENVASADA COM 3 ml ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA SUBCUTÂNEA.

NOVORAPID UND 20.000 26,30

526.000,00

Valor Total (quatro milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais) R\$ 4.138.400,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulina DEGLUDECA e insulina ASPARTE para atender a todos os usuários do SUS que delas

necessitam, na forma definida pela Demanda Judicial, Processo Nº. 106.09.601035-0 Ação Civil Pública, Decisão Interlocutória a qual determina a entrega a qualquer portador da diabetes mellitus, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 58/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 2069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Á presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º- A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data da entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.0 PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplam mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o fórum da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 18 de setembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Vice-Prefeita

NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 82.277.955/0001-55

MÁRCIO MOTA LIMA

CPF: 546.406.363-34

Extrato De Contrato N.º 321/2019 Adjudicado em: 11.09.2019 Homologado em: 13.09.2019 Pregão Presencial N.º 48/2019 - SEIMURB

Objeto: aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo.

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29

Valor: R\$ 15.640,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 13.09.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Clayton José de Oliveira

Extrato De Contrato N.º 319/2019 Adjudicado em: 11.09.2019 Homologado em: 13.09.2019 Pregão Presencial N.º 48/2019 - SEIMURB

Objeto: aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo.

Empresa: D R DA CRUZ - ME

CNPJ: 22.871.575/0001-12

Valor: R\$ 19.462,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 13.09.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha

Extrato De Contrato N.º 320/2019 Adjudicado em: 11.09.2019 Homologado em: 13.09.2019 Pregão Presencial N.º 48/2019 - SEIMURB

Objeto: aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo.

Empresa: : Flexx Comercio e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 07.807.635/0001-44

Valor: R\$ 16.344,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 13.09.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: José Orlean Pereira

Extrato De Contrato N.º 328/2019 Pregão Presencial N.º 34/2019 - SMS

Objeto: A contratação de serviço de carros de som para divulgação de nossas campanhas “ Campanha de Vacinação Pólio 1ª e 2ª etapas, Anti-Rábica, Hepatite, DST-AIDS e Dengue”, pelas ruas e bairros de nosso município.

Empresa: Marlúcia Maria da Silva - ME

CNPJ: 10.683.355/0001-86

Valor: R\$ 120.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 25.09.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Marlúcia Maria da Silva

Aviso De Licitação Fracassada Pregão Presencial N.º 15/2019 - SEMOB

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 61/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa produtora para utilizar-se da linguagem cênica onde visamos informar, educar e demonstrar a população da cidade de Mossoró, no espaço escolar, na praça pública, nas repartições públicas e locais solicitados da necessidade de se conhecer as leis do código de trânsito, as infrações e a responsabilidade de cada um na construção de uma educação no trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi Fracassada.

Mossoró-RN, em 09 de outubro de 2019

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

Termo Autorizativo de Dispensa Dispensa N.º 98/2019 - PGMM - Processo Licitatório N.º 283/2019.

Processo de Despesa: 1.580/2019 – PGMM

Objeto: Contratação de prestação de serviços, na modalidade cessão de licença de uso do software, relativos a sistema de informática de controle e gestão de processos judiciais para aperfeiçoar as atividades da Procuradoria Geral do Município.

Empresa: ATI – ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.153.813/0001-00

Valor R\$ 17.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

Data de Assinatura do Termo: 18 de setembro de 2019

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo

Aditivo N.º 02 de Readequação de Planilhas Licitadas Sem Reflexo Financeiro ao Contrato N.º 225/2018, firmado em 25/07/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 09/2018 – SEIMURB

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a Readequação de Planilhas Licitadas Sem Reflexo Financeiro ao Contrato N.º 225/2018, firmado em 25/07/2018.

Empresa: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI

Assina pela Empresa: Edgard César Burlamaqui de Lima (Sócio)

CPF: 812.203.754-20

Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data da assinatura: 09 de outubro de 2019

Extrato de Aditivo

Aditivo N.º 01 de Aumento de Metas com Reflexo Financeiro ao Contrato N.º 388/2018, firmado em 10/10/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º 20/2018 – SEIMURB.

Objeto: O Presente aditivo tem objeto Aumento de Metas com Reflexo Financeiro ao Contrato N.º 388/2018, firmado em 10/10/2018.

Empresa: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI

Assina pela Empresa: Edgard César Burlamaqui de Lima (Sócio)

CPF: 812.203.754-20

Valor: R\$ 33.984,10 (trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data da assinatura: 09 de outubro de 2019

Extrato de Aditivo

Aditivo N.º 03 de Renovação Contratual sem Reajuste de Valor ao Contrato N.º 265/2016, firmado em 03/10/2016. -SMDSJ – DISPENSA N.º 45/2016.

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a renovação contratual sem reajuste de valor ao contrato n.º 265/2016, firmado em 03/10/2016.

Pessoa Física: Wilson Carvalho da Costa (locador)

CPF: 107.598.834-91.

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 03/10/2019 à 03/10/2020

Valor: R\$ 16.880,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Assina pelo Município: (Locatário): Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Data da assinatura: 02 de outubro de 2019.

Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa DISPENSA N.º 99 / 2019- SMDSJ - Contrato N.º 377/2019

Objeto: Locação de (01) imóvel, localizado na Rua Antônio Bento, nº. 65. Bairro: Dom Jaime Câmara. Mossoró-RN, para abrigar as instalações da UCF-UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA DO NOVA MORADA, BAIRRO DOM JAIME CÂMARA, nesta cidade.

Locador: Marcilio Missias da Silva Medeiros

CPF nº. 052.949.394-28

Valor: R\$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais).

Validade: 12 (doze) meses

Período: 02/10/2019 à 02/10/2020

Data da Assinatura do termo e contrato: 02 de outubro de 2019

Assina pelo Município: (Locatário): Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Data da assinatura: 02 de outubro de 2019.

Extrato de Aditivo

ADITIVO N.º 02 DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 178/2017, FIRMADO EM 20/09/2017-CONCORRÊNCIA N.º 01/2017- SECOM.

Objeto: DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL ao CONTRATO N.º 178/2017, FIRMADO EM 20/09/2017-SECOM.

Valor aditivado: R\$ 357.400,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Período de vigência do aditivo: 20 de setembro de 2019 à 20 de setembro de 2020.

Empresa: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Assina pela Empresa: ARTURO SILVEIRA DIAS DE ARRUDA CÂMARA - SÓCIO

Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data da assinatura: 19 de setembro de 2019

Extrato de Aditivo

ADITIVO N.º 02 DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 177/2017, FIRMADO EM 20/09/2017-CONCORRÊNCIA N.º 01/2017- SECOM.

Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 177/2017, FIRMADO EM 20/09/2017-SECOM.

Valor aditivado: R\$ 357.400,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Período de vigência do aditivo: 20 de setembro de 2019 à 20 de setembro de 2020.

Empresa: DOIS A PUBLICIDADE LTDA-EPP

Assina pela Empresa: LANA MENDES CAVALCANTE – Sócia

Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data da assinatura: 19 de setembro de 2019

Extrato de Aditivo

ADITIVO N.º 02 DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 179/2017, FIRMADO EM 20/09/2017. - CONCORRÊNCIA N.º 01/2017- SECOM.

Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 179/2017, FIRMADO EM 20/09/2017. -SECOM

Valor aditivado: R\$ 357.400,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Período de vigência do aditivo: 20 de setembro de 2019 à 20 de setembro de 2020.
 Empresa: INSIGHT – COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
 Assina pela Empresa: RICARTE BETTSON FERNANDES DO NASCIMENTO –
 Sócio
 Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
 Data da assinatura: 19 de setembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL N° 17/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados os requerentes a serem intimados da Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou “PROCEDENTE EM PARTE” os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO N°.	REQUERENTE
2017.007292-9	ANTONIO SEVERINO DA COSTA
2018.004112-0	CAMILA SILVA LIMA
2018.004575-4	CARLOS MAGONO DE SOUZA
2018.004558-4	EDIGLE WASHINGTON COSTA DE MENDONCA
2017.008109-0	ELZA ALVES DE BRITO
2016.006506-7	FERNANDO ANTONIO BURLAMAQUI ROSADO
2018.003592-9	FRANCIELE DE MOURA
2015.007418-7	FRANCISCO ALMEIDA
2016.004574-0	FRANCINETO FERNANDES DE LIMA
2018.006907-6	JEFFERSON RHOGER PINHEIRO DE ALMEIDA
2017.004838-6	LOURIVAL CARDOSO DOS SANTOS
2016.005145-7	MARIA ILMA DE LIMA
2017.008458-7	MARIA JOSE DA LUZ
2014.005273-3	M C F MENDES – ME
2016.007625-5	PAULA GRACIELA MARTINS REZENDE
2017.006221-4	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
2014.008973-4	R. G. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
2012.006341-1	R M SILVEIRA JUNIOR ME
2018.003783-2	RONALDO DE LIMA OLIVEIRA
2015.007670-8	VICENTE GOMES NETO

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO, em relação à parte que lhe foi desfavorável, ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 02 de outubro de 2019.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

EDITAL N° 18/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados os requerentes a serem notificados de decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este departamento julgou “IMPROCEDENTE” os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO N°.	REQUERENTE
2018.006659-0	ALUISIO FEITOSA
2015.010737-9	ANTONIO GLEIDSON FERNANDES FREITAS ME
2017.008156-1	ANTONIO MEDEIROS DE SOUZA
2015.009608-3	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA FLORENCIO
2017.007055-1	ELIZABETH FERNANDES NEGREIROS
2017.008876-0	ERIAN MARCOLINO APOLINARIO
2016.007274-8	ERIKA PESSOA JALES
2017.006232-0	FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS
2017.006012-2	FRANCISCO ADRIANO MEDEIROS DE ARAUJO
2018.002113-8	FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA
2017.007662-2	GIRLENE DE FREITAS NOBRE
2016.007935-1	KAIO MOURA DO NASCIMENTO
2017.007722-0	MARIA ALEXANEIVA DE SOUSA ROCHA
2016.006307-2	MARIA ARIZETE SILVEIRA FEITOSA
2017.006277-0	MARIA DAS GRAÇAS CHAGAS SANTOS
2014.008547-0	MAURA ALVES DÁ SILVA FREIRE
2018.000752-6	RICARDO DOS SANTOS CIRILO
2015.009796-9	SAMARA NAJARA CAVALCANTE
2018.001977-0	WANDERLEY FILGUEIRA DE MACEDO

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 02 de outubro de 2019.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**
PORTARIA INTERNA N° 064/2019 - SMDSJ

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora NAIDE MARIA BESSA DE MEDEIROS, matrícula nº 5091632, e como Fiscal a servidora MARIA FRANCINAIDE GOMES, matrícula nº 136042, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Marcenaria e Serralharia, para fabricação de 20 (vinte) barracas expositoras desmontáveis.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 84/2019 - SMDSJ

Contratada: R.N DE SOUZA – ME, CNPJ DE N° 12.698.189/0001-17

Valor total do Contrato: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 08 de outubro de 2019.
 Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
 Secretária

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EDITAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES**

A Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução nº 041, de 05 de abril de 2019 – COMDICA, torna público o Resultado Final do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Mossoró – RN, para o quadriênio 2020/2024, regido pelo Edital nº 002 e 003/2019 – COMDICA.

ELEITO(a) CONSELHEIRO(a) TITULAR DA 33ª ZONA	VOTOS
ITAÉCIA CRISTINA PEREIRA	827
JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO	812
MARIA JOSE DE PAULA MORAIS	486
JOSIANA LEÃO DE OLIVEIRA	466
JOANA D'ARC DANTAS DA COSTA LOPES	436

ELEITO(a) CONSELHEIRO(a) SUPLENTE DA 33ª ZONA	VOTOS
NICÁSSIA NATÁLIA ULISSES NUNES	408
ANTÔNIA DE FÁTIMA MELO DE ARAÚJO	388
FRANCISCO KENNEDY DE OLIVEIRA	359
JOSÉ ILTON GOMES NOLASCO	345
VERA LÚCIA DA SILVA TEIXEIRA	325

ELEITO(a) CONSELHEIRO(a) TITULAR DA 34ª ZONA	VOTOS
JENNIFER GEMAYMA FERNANDES DA SILVA	1.024
LÚCIA MARIA DE GÓIS E SILVA	504
FERNANDO MARTINS DE SOUSA	480
ARYÉDMIMA VALÉRIA NASCIMENTO DE SOUZA	471
UMBERIANA MANIÇOBA DE ALMEIDA BRILHANTE	445

ELEITO(a) CONSELHEIRO(a) SUPLENTE DA 34ª ZONA	VOTOS
EILSON PEREIRA DA SILVA	419
FÁBIA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	399
MARILEIDE DA SILVA MORAIS PONTES	368
JAILTON OLIVEIRA DA FONSECA	356
LEONARDO DE OLIVEIRA MOURA	354

Alice Dutra Dantas Almeida
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral
 Mossoró, RN, 08 de outubro de 2019.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE MOSSORÓ**
**PORTARIA N° 129/2018 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 09 de outubro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a Portaria nº 129/2018 - GP/PREVI, publicada Jornal

Oficial de Mossoró de 30 de novembro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100335/2019 – TC/ Notificação nº 001436/2019 – DAE) CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 86, incisos I a IV da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LÚCIA MARIA SABINA DA SILVA, RG nº 364.101, inscrita no CPF nº 332.996.334-49, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exercendo a função de Professor, Nível I, classe VI, com referência do cargo efetivo 006, com matrícula nº 27679-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.149,42 (três mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 2.332,62;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 37 anos / 35%): R\$ 816,42;
Valor do Benefício: R\$ 3.149,04.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 013/2018 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 07 de outubro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 013/2018-GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 28 de fevereiro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100536/2018 – TC/ Intimação nº 001945/2019 – DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JUAREZ MEDEIROS DE ARAÚJO, RG nº 249.081 ITEP/RN, CPF nº 230.328.204-72, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, exercendo a função/cargo de "Guarda Civil Municipal nível I", com matrícula/vínculo: nº 3553-2, referência 010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.273,77 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento Base - Ref. 30 dias (Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 098/2014): R\$ 1.696,84
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 34 anos/34%): R\$ 576,93

Valor do Benefício: R\$ 2.273,77

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITuíDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO – CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR